

Por portaria de 8 do corrente mês, visada em 17 pelo Tribunal de Contas:

Colocado fora do quadro do pessoal desta Direcção-Geral, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 802, de 8 de Maio de 1985, por ter sido considerado ao abrigo da lei da assistência aos funcionários civis tuberculosos o seguinte aspirante:

Alcídio da Rocha Araújo, colocado na Repartição de Finanças do concelho de Caminha — a partir de 27 de Janeiro último (b).

Por contratos das datas abaixo indicadas, visados em 17 do corrente mês pelo Tribunal de Contas:

Contratados, por conveniência urgente de serviço, para, durante o período de dois anos, sucessivamente renovável, exercerem as seguintes funções no quadro do pessoal desta Direcção-Geral:

**Aspirantes:**

De 17 de Fevereiro findo:

José Fernando Gaspar Aleixo, em serviço na Repartição de Finanças do concelho de Mação (b).

**Escriturários de 2.ª classe:**

De 20 de Fevereiro findo:

Eduardo Marques Redinha, em serviço na Repartição de Finanças do concelho de Barcelos (b).

De 28 do mesmo mês:

Francisco Martins Ilhéu, em serviço na Repartição de Finanças do concelho de Arraiolos (b).

(a) São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257.

(b) Não são devidos emolumentos, nos termos do mesmo decreto.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 20 de Março de 1967. — O Director-Geral, *Vitor António Duarte Favero*.

**2.ª Repartição**

**Declaração**

De harmonia com o § único do artigo 85.º do Código do Imposto Complementar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 399, de 30 de Novembro de 1968, declara-se que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 15 do corrente, reconheceu que a Fundação Rotária Portuguesa, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com sede em Coimbra, goza de isenção do imposto complementar relativamente a todos os seus rendimentos.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 20 de Março de 1967. — Pelo Director-Geral, o Adjunto, *Manuel Pereira*.

**5.ª Repartição**

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de 8 do corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, foi autorizada a firma Sterling Farmacéu-

tica Portuguesa, L.ª, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 77, 6.º, desta cidade, a pagar por meio de guia, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 44 088, de 12 de Dezembro de 1961, o imposto do selo devido pelos recibos que processa.

A referida firma fica obrigada a pagar o imposto por meio de guia, em triplicado, na tesouraria da Fazenda Pública respectiva, até ao último dia útil do mês imediato ao do processamento dos recibos, nos quais, obrigatoriamente, serão apostos os seguintes dizeres:

O selo de recibo é pago por meio de guia, conforme despacho publicado no *Diário do Governo* n.º 75, 2.ª série, de 29 de Março de 1967.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 15 de Março de 1967. — O Director-Geral, *Vitor António Duarte Favero*.

**Direcção-Geral das Alfândegas**

**Secretaria dos Tribunais Técnicos**

De harmonia com o disposto no § único do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 81 664, de 22 de Novembro de 1941, se publica o seguinte:

Acórdão proferido no processo n.º 4/1966 do Tribunal Técnico-Aduaneiro de 2.ª Instância. Relator, o Ex.º Juiz dos tribunais técnicos aduaneiros Abílio Augusto do Espírito Santo.

**Acórdão n.º 120**

Acordam os do Tribunal Técnico-Aduaneiro de 2.ª Instância:

Visto o requerimento fundamentado da Sociedade Avanço, L.ª, recorrendo do Acórdão n.º 752, proferido no processo n.º 92, livro n.º 24, do Tribunal Técnico-Aduaneiro de 1.ª Instância;

Visto esse processo, relativo a papel com a forma de discos, que o interessado diz destinarem-se a filtros para leite, contido em vinte volumes, marca *Borgades, Sociedade Avanço 2151-C*, n.º 1 a 20, submetidos a despacho pelo bilhete de importação imediato e por declaração número de ordem 18 920/1965, contramarca 2508/1965, da Alfândega de Lisboa (delegação de Alcântara Norte);

Vistas as amostras que acompanharam o processo;

Vistos os pareceres do verificador, do reverificador e da conferência dos reverificadores;

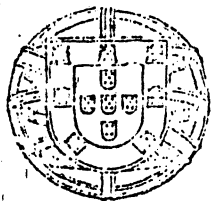
Visto o supracitado Acórdão n.º 752;

Visto o parecer do relator;

Vistos os artigos 210.º e 241.º do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81 664, de 22 de Novembro de 1941;

Mostra-se que o ora recorrente classificou a mercadoria pelo artigo 48.15.27 «Pasta de celulose (*ouate*)», dado que é constituída por discos de pasta de celulose cortados em forma circular com sulcos na superfície e que se destinam à filtração anti-séptica do leite, pelo que julga encontrarem-se abrangidos pela alínea c) da nota explicativa à posição 48.15. Invoca ainda em seu favor a doutrina do Acórdão n.º 7, do Tribunal Técnico-Aduaneiro de 1.ª Instância;

Mostra-se que o verificador classificou a mercadoria pelo artigo 48.15.15 «Papel em filtros», por se tratar, em seu parecer, de papel-filtro cortado de forma especial, em discos, destinado a ser aplicado tal qual se encontra. Acrescenta que, pelo aspecto e consistência, mais lhe parece aproximar-se de papel do que de *ouate*, não se



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2000

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ANUNCIATÓRIAS			
As três séries . . .	Ano 300\$	Semestro . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	110\$		80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$		90\$
A 3.ª série . . . . .	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) de 1959 a 1960, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1919, têm a redução de 10 por cento.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicam-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com o lo branco.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha  
Direcção das Pescarias

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Geral para a Pesca da Sardinha: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar caducos em 15 de Janeiro de 1959 a armação de sardinha denominada «Forninho», sita na área da Delegação Marítima de Sesimbra e destinada à exploração da pesca da sardinha por meio de uma armação à valenciana dupla, usufruto que havia sido concedido à firma Roquete & C.ª, L.ª.

Ministério da Marinha, 29 de Janeiro de 1959. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

O.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### EDITOS

Anuncia-se, em observância do Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Irene de Montezuma Dinis Lobo e Câmara Corte Real do Carvalho o pagamento do crédito que ficou em dívida a seu falecido marido, Dr. Joaquim do Carvalho, que foi professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Qualquer pessoa que também se julgue com direito à percepção do referido crédito requerira por esta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a retenção.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Fevereiro de 1959. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Repartição de Pessoal, Expediente e Contabilidade

Para os devidos efeitos e fins convenientes torna público que, no abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 281, de 1 de Setembro de 1957, e por despachos de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do

Exército de 25 de Abril do ano findo e de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 26 de Novembro último, foi autorizada a criação de uma secção de aeromodelismo no Colégio Militar.

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, 4 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Victor Teófilo*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração e Material  
3.ª Repartição

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 9 de Dezembro de 1958:

Prorrogada até 31 de Dezembro de 1960 a validade da concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Lajes e Santa Cruz das Flores, explorada por João Germano de Deus, residente em Lajes das Flores, distrito da Horta (Açores).

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 9 de Dezembro de 1958. — O Engenheiro Director-Geral, *José António Miranda Coutinho*. (70)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Direcção-Geral da Assistência

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência de 31 de Janeiro findo:

Aprovados os estatutos por que é criada e deverá reger-se a instituição particular de assistência denominada «Fundação Rotária Portuguesa», os quais contém vinte artigos, distribuídos por sete capítulos.

Direcção-Geral da Assistência, 4 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Agostinho Pires*.

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência de 30 de Janeiro findo:

Aprovados os estatutos por que é criada e deverá reger-se a instituição particular de assistência denominada «Centro Paroquial de Assistência e Formação Social da Freguesia de Alvoço da Serra», concelho de Seia, os quais contém dezassete artigos, distribuídos por cinco capítulos.

Direcção-Geral da Assistência, 5 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Agostinho Pires*.

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência de ontem:

Mandada extinguir a instituição particular de assistência denominada «Assistência aos

Pobres de Rio Tinto», concelho de Gardunha, revertendo todos os seus bens e valores para o Dispensário para Crianças de Rio Tinto, com excepção do edifício sede, em construção, que revertirá para a Junta de Freguesia de Rio Tinto.

Direcção-Geral da Assistência, 6 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Agostinho Pires*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Arrendamento para habitação

Nos serviços administrativos dos Hospitais Cívicos de Lisboa (contabilidade) recebem-se propostas, até 20 do corrente mês, em papel selado e sobrescrito fechado e lacrado, dirigido ao enfermeiro-mor, para arrendamento do 3.º andar do prédio n.º 33 da Rua do Benferrusos.

Renda mínima mensal, 400\$.

As propostas serão abertas no dia 21 de Fevereiro, às 15 horas, no edifício da Administração (Hospital de S. José), perante os interessados que estiverem presentes, seguindo-se licitação verbal, com base na maior proposta, ficando reservado à direcção destes Hospitais o direito de não adjudicação se o preço atingido não convier.

Hospitais Cívicos de Lisboa, 7 de Fevereiro de 1959. — O Chefe dos Serviços de Contabilidade, *Augusto Cândido da Cunha Lima*. 403

## COFRE DE PREVIDENCIA DO MINISTERIO DAS FINANÇAS

### EDITOS

Para cumprimento do disposto no artigo 21.º do Estatuto do Cofre de Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 14 553, de 10 de Novembro de 1927, correm editos de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, convidando as pessoas que se julguem com direito a receber o subsídio a que se refere o artigo 20.º e suas alíneas do referido estatuto, nas seguintes importâncias:

De 8.650\$, legado pelo sócio n.º 1074, João Baptista Figueiredo Guedes, informador fiscal, aposentado, falecido em 12 de Janeiro de 1953;

De 80.833\$, legado pelo sócio n.º 3877, João Humberto Ferreira Costa, subdirector da Alfândega de Lisboa, falecido em 21 de Janeiro de 1953;

a apresentarem no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos.

Direcção do Cofre de Previdência, 5 de Fevereiro de 1959. — O Presidente da Direcção, *Fernando Augusto Cardoso*.